

Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio

Conforme Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008 que regulamenta o estágio, celebram este Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio as partes a seguir:

RAZÃO SOCIAL: FSA CENTRO UNIVERSITARIO FUNDACAO SANTO ANDRE
NOME FANTASIA: FSA CENTRO UNIVERSITARIO FUNDACAO SANTO ANDRE
END: AV. PRÍNCIPE DE GALES, 821 CEP: 09060-650 SANTO ANDRÉ - SP BAIRRO: PRÍNCIPE DE GALES
TEL/FAX: 11 4979-3443 / 11 4979-3300

NÚMERO DO CONVÊNIO: 2974

Concedente

RAZÃO SOCIAL: SCANIA LATIN AMERICA LTDA
NOME FANTASIA: SCANIA NÚMERO DO CONVÊNIO: 12
RAMO DE ATIVIDADE: INDÚSTRIA CNPJ: 59.104.901/0001-76 INCRIÇÃO ESTADUAL: 635.010.727.112 INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
END: AV JOSE ODORIZZI,151 - BAIRRO: VL EURO CIDADE: SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
REPRESENTADA POR: KELLY CRISTINA GUIMARÃES DE LUCA CARGO: CHEFE DE RH

SUPERVISOR DE ESTÁGIO: JULIO CESAR CARDOSO CARGO: CHEFE CR:

ESTAGIATIO
NOME: ANTHONY DIONISIO DOS SANTOS CPF: 492.471.418-69
END: RUA SÃO LUÍZ, 15 BAIRRO: COOPERATIVA CEP: 09853-650 SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
CURSO: ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NÍVEL: TECNOLOGO NÚMERO DE MATRÍCULA: 746761 DATA DE
NASCIMENTO: 19/09/2002 CÓDIGO COMPANHIA DE ESTÁGIOS: 1424351
COM FORMAÇÃO EM: 12/2023 DO CURSO DE: ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS SEMESTRE: 1

Companhia de Estágios

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE ESTÁGIOS PPM HUMAN RESOURCES LTDA
NOME FANTASIA: COMPANHIA DE ESTÁGIOS RAMO DE ATIVIDADE: RECURSOS HUMANOS CNPJ: 08.029.517/0001-15
INSCR ESTADUAL: Isento INSCR MUNICIPAL: 3.525.000-3 END: RUA ESTELA, 96 - 6 ANDAR
BAIRRO: VL MARIANA CEP: 04011-000 SAO PAULO - SP

REPRESENTADA POR: TIAGO GONCALVES MAVICHIAN CARGO: DIRETOR

Ficando acordado o que segue:

CLÁUSULA 1º - Este contrato não gera em hipótese alguma vínculo empregatício, tem por objetivo formalizar as condições para a realização do estágio conforme Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008

CLÁUSULA 2ª - É obrigação da Companhia de Estágios:

Cobrar do ESTAGIARIO a 4º via do Termo de Compromisso de Estágio.

2. Providenciar e solicitar o preenchimento do relatório de estágio pelo ESTAGIARIO e pelo seu supervisor semestralmente, orientando ESTAGIARIO e CONCEDENTE quanto ao encaminhamento para a Instituição de Ensino

- Passar informações e disponibilizar os relatórios de avaliação e acompanhamento a Instituição de Ensino semestralmente,
 Encerrar o Termo de Compromisso de Estágio (e por conseqüência o seguro contra acidentes pessoais) caso verifique que estão sendo descumpridas as CLÁUSULAS acordadas neste contrato.
 Entregar, por ocasião do desligamento, uma declaração de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
 Fornecer o Seguro Contra Acidentes Pessoais para o estagiário durante a vigência do contrato.

Confirmar semestralmente a matrícula do ESTAGIÁRIO

CLÁUSULA 3º - É obrigação da Concedente:

Aceitar a participação da Companhia de Estágios e da Instituição de Ensino no acompanhamento e supervisão do estágio,

2. Cumprir com as atívidades especificadas em contrato, além de possibilitar uma real aprendizagem, com atividades compatíveis com o curso do ESTAGIÁRIO.

Ter sempre disponível um supervisor que seja funcionário da Concedente, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) ESTAGIÁRIOS simultaneamente;
 Oferecer auxílio-transporte e período de recesso a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da lei 11.788.
 Preencher e assinar o relatório de atividades providenciado pela Companhía de Estágios semestralmente, com vista obrigatória do

ESTAGIÁRIO:

Manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;
 Permitir o inicio das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 4 (quatro) partes.
 Se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio deverá ser reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do ESTAGIÁRIO.
 O estagiário fará jus a um recesso remunerado com duração de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1

(um) ano, ou concedido de maneira proporcional, nos casos do estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, em aténdimento ao disposto no art. 13 da Lei 11788/2008

Informar a Companhia de Estágios quando houver desligamento do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA 4ª - É obrigação do Estagiário:

1. Comunicar o término do curso, a rescisão, desistência, mudança de Instituição de Ensino ou campus à Concedente e à Companhia de Estágios, ficando o estagiário responsável por quaisquer ônus causados pela ausência destas informações.

Encaminhar uma via deste Instrumento jurídico à Companhia de Estágios, à Instituição de Ensino e à Concedente, ficando o ESTAGIARIO com

Comprovar sua situação escolar semestralmente ou em tempos menores caso solicitado pela Companhia de Estágios ou pela Concedente.

Respeitar todas as CLAUSULAS deste contrato, bem como as normas internas da empresa CONCEDENTE.

Manter sigilo e não divulgar as informações que acessar na empresa durante e após o estágio.

Manter sigilo e não divulgar as informações que acessar na empresa durante e após o estágio.

Informar à Companhia de Estágios qualquer irregularidade no seu estágio.

Manter todos os seus dados atualizados com a Companhia de Estágios.

Preencher semestralmente o relatório de estágio providenciado pela Companhia de Estágios. O relatório preenchido eletronicamente é automaticamente enviado para a Instituição de ensino.

Informar previamente a CONCEDENTE os períodos de avaliações na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de atividade em 8.

Conhecer e cumprir todos os procedimentos, políticas, normas, instruções internas e Código de Ética da Concedente.

11. Manter sigilo e não divulgar as informações que acessar na empresa durante e após o estágio, tratando-as como confidenciais.



CLÁUSULA 5º - É obrigação da Instituição de Ensino:

Informar a Companhia de Estágios, quando solicitado, qualquer irregularidade escolar como: número elevado de faltas, abandono do curso, mudança de Instituição de Ensino, desistência, formação, mudanças de campus e confirmação de matrícula.

- Aprovar o estágio previsto na proposta pedagógica do curso e alinhado com a modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO; Avaliar e aprovar o Plano de Atividade de Estágio para que o ESTAGIÁRIO inicie o estágio Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de estágio, conforme artigo 7º, IV da 4. Lei 11.788/08.
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas:

Avaliar e aprovar as instalações da CONCEDENTE;

- Indicar professor orientador, da área de atuação do estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIARIO;
- Comunicar a parte CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 6ª - Este Instrumento Jurídico pode ser rescindido a qualquer momento, sem ônus por todas as partes, pode ser prorrogado até o limite estabelecido em lei ou alterado mediante termo aditivo devidamente assinado.

CLÁUSULA 7ª - O não cumprimento de quaisquer cláusulas desse acordo de cooperação e termo de compromisso de estágio, bem como o término ou abandono do curso ou trancamento da matrícula por parte do ESTAGIÁRIO constituí motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 8º - A Companhia de Estágios atuará como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, conforme artigo 5º da Lei 11.788, que ficará responsável pelos procedimentos legais, técnicos e administrativos que são vitais para a realização do estágio.

CLÁUSULA 9ª - Condições do Estágio:

TERÁ VIGÊNCIA DE: 07/02/2022 ATÉ: 25/12/2023 CONFORME COMPROVAÇÃO DE MATRÍCULA DO ALUNO.

2.

TERÁ APOLICE DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS FORNECIDA PELA COMPANHIA DE ESTÁGIOS QUE TEM VIGÊNCIA NO INICIO DESTE CONTRATO. SEGURADORA: SOMPO APÓLICE: Nº 8100039206. Valor da apólice: Rs 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

A JORNADA DE ATIVIDADE EM ESTÁGIO SERÁ PREFERENCIALMENTE DAS: 08:30 às 12:00, e
das 13:00 às 15:30 HORAS SENDO 30 HORAS SEMANAIS, OBSERVANDO O LIMITE MÁXIMO PREVISTO PELA LEI 11.788/2008.

TERÁ BOLSA AUXÍLIO MENSAL DE: R\$ 14,29/HORA SENDO QUE O PAGAMENTO É FEITO PELO CONCEDENTE CONFORME A FREQUÊNCIA DO ESTAGIÁRIO.

O ESTAGIÁRIO CONTRIBUIRÁ COM IMPOSTO DE RENDA CASO O VALOR SE ENCAIXE NA TABELA DE INCIDÊNCIA FIXADA PELO MINISTÉRIO DA

FAZENDA. DISPOSIÇÕES GERAIS: **ESTÁGIO DE SEG A SEX. EMPRESA OFERECE AUXÍLIO TRANSPORTE, AUXÍLIO REFEIÇÃO E** RECESSO REMUNERADO.

CONSIDERA-SE PARA FINS DE INÍCIO DE ESTÁGIO 07/02/2022 ONDE AS PARTES JÁ DESIGNADAS E TENDO ESTADO DE COMUM ACORDO ASSINAM EM 4 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR O PRESENTE INSTRUMENTO.

PLANO DE ATIVIDADES

O(A) ESTAGIÁRIO(A) REALIZARÁ AS ATIVIDADES A SEGUIR: A ÁREA DE SALES IT É RESPONSÁVEL POR DESENVOLVER E SUPORTAR OS SISTEMAS COMERCIAIS DA SCANIA; AUXILIAR A ÁREA NA ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA A MANUTENÇÃO E SUPORTE DO PROCESSO DE VENDAS DA SCANIA.

PARÁGRAFO ÚNICO: AS MESMAS PODERÃO SER AMPLIADAS OU ALTERADAS DE ACORDO COM O DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO E DO CURRICULO, BEM COMO DO REGULAMENTO DA EMPRESA CONCEDENTE E DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO, MEDIANTE O TERMO ADITIVO ASSINADO POR TODAS AS PARTES.

28/12/2021.

Assinatura Estagiario

Assinatura

Agente de integração

D940BDB664314A0

DocuSigned by:

26F180F353894DF DocuSigned by:

Elis Matos Perura

DocuSigned by:

Assinatura Concedente

E939EB605400405.

Ssinatura Instituição de Ensino

CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANDO ANDRÉ

Prof. Dr. Vander Ferreira de Andrade Pró-Reitor de Administração e Planejamento